

de imprimir

A commissão de Constituições e Justiça, encarregada de dar parecer sobre o requerimento em que o Coronel Luiz Manoel da Silva Lima e outros cidadãos residentes na cidade de Progança pedem privilegio para construcção de uma estrada de ferro economica, que dirija-se a mesma cidade e saias da Provincia de Minas Geraes com garantia de juros para a somma de mil oitocentos contos, vem cumprir esse dever expondo em termos breves a sua opiniao depois de escama e esclarecimento obtidos.

Não é duvidoso o successo dessa via ferrea, não só por prestar util serviço a essa região da Provincia, senão tambem por manter as relações commerciaes entre os diversos centros productores de Minas com o porto de Santos, o que muito importa à nossa receita. Com effeito, senão nos apressarmos a dar facil transporte aos productos dessa parte de Minas Geraes, é inquieto o qual que grande parte dessa producção, procurará a projectada estrada de ferro do Itajubá e encaminhar-se-á para o porto do Rio de Janeiro pela estrada de ferro de D. Pedro II.

A commissão tem ha grande confiança nesta via ferrea proposta, não só por esses motivos, como tambem porque

Parado a 185-42.

+

Terminou-se a lavrura do município
que serão servidos por ella, que não
pode deixar senão que a Assembleia
Legislativa a Decrete esse Decreto.
Accusce que os cidadãos mencionados
tratado de organizar na cidade de
Razanca a respectiva Companhia e é
notório que para isso houve uma
numerosa reunião dos residentes na
localidade. Ainda por esse lado a
empresa merece a attenção dos legi-
sladores da Provincia, porquanto será
nem aaimada a iniciativa local
para os melhoramentos da viação pu-
blica.

A commissão, pois, e de parecer que
salvando-se os interesses legitimos da
cidade de Atibaia, tanto quanto
for possível, seja adoptado o seguinte
projecto de lei:

Projecto.

A Assembleia Legislativa da Provincia de
S. Paulo Decreta:

Art 1.º O governo contractará com o Cor-
nel Luiz Manoel da Silva Lima,
Coronel Francisco de Assis Vallejos,
Coronel Francisco Emilio da Silva Lima,

Dr. Paulo Thimothéus Duarte, Padre Es-
quias Galvão Fontoura, Major Manuel
Jacyntho de Moraes e Silva, Capitão
Francisco de Almeida Valle, Gabriel da Sil-
veira Vereador, Emydio da Silveira Ver-
eador, Antonio Manoel Gonçalves, João
Manoel Vieira Leite Guimarães, Simão
Joaquim de Lima, e José Gomes da Rocha
Real. a construcção de uma estrada de
ferro de bitola estreita, a qual, partindo
do ponto mais conveniente na linha ^{ferrea} de
Sancti a Jundiaby, dirija-se à cidade
de Praganca e raia da Província de
Minaes-Geraes, com privilegio exclusivo por
noventa annos.

§ 1.º O governo garantirá aos concessionarios
ou à companhia que organisarem dentro
ou fora do Imperio, durante trinta annos,
o juros ^{anual} de 7 1/2%, sobre o capital de mil
quatrocentos contos até a cidade de Pra-
ganca, e sobre o de quatrocentos contos para
o prolongamento até as raia de Minaes-
Geraes.

§ 2.º As despesas com explorações serão
computadas no capital garantido.

§ 3.º Se levantada a planta, os profun-
dões e o governo julgarem que a direcção
prestará maior utilidade passando pela
cidade de Atibaia, será considerada a

Alto - ...

M^{mos} e M^{mos} Deputados à Assembleia Provincial

De Carlos Luis M. de S. Lema e outros da Cid^{de}

de B. ... solicitando toda a con-
cessão de um privilegio e garantia de juros p^r
estabelecimento de uma estrada de ferro, q^{ue} do ponto mais
conveniente da estrada se dirija para a
cidade.

P. B. Luis Manoel da S. Lema,
Francisco de Assis Valle, Francisco de
Assis Valle j^r, Francisco Emilio da S. Lema,
P. Gregorio Galvão da Fontoura, Manoel
Jacintho de Alboran e C^o, Antonio Ma-
noel Gonsalves, Gabriel da Silveira Nas-
concellos, Emigdio da Silveira Nasconcel-
los, Formoso Joaquin de Lima, Joao
Manoel Vieira Leite Guimarães, Joao
Gomes da Rocha Leal, e Bráulio
Jacintho Rivoli, por seus Procura-
dores abaixo assignados, sollicitão da
illustração e patriotismo de V^{ras} a
concessão de privilegio e garantia de
juros de sete p^r cento ao anno para
a realisacão de uma estrada de ferro
economica, q^{ue} do ponto mais conveni-
ente da estrada de ferro de S. Paulo a
Jundiahy se dirija à cidade de Bra-
ganza passando pelo municipio da
Atibaia e se dirija às divisas da Pro-

Provincia de Minas.

Os Supp.^{es} desejão realizar uma em-
presa por a considerarem muito vanta-
josa para os Municipios de Bragança,
onde residem todos os Supp.^{es}, de Atibaia,
Santo Antonio da Carboneira e para
grande parte do Sul da Provincia de
Minas, ao mesmo tempo q̃ será
muito economica por q̃ os terrenos
naõ offerecem as costumadas difi-
culdades que quasi ^{sempre} ha à vencer nas
estradas de ferro.

Os Supp.^{es} pedem a garantia
de juro para o capital de mil
e quatrocentos contos até a cidade
de Bragança e para o capital de
quatrocentos contos dessa cidade
até as divisas da Provincia de Minas.

Est. Rocha

Por si e com
Supp.^{es} outros

Brasilia
1872


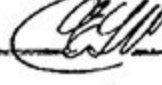

Pelo y remate por: mas finta Designanda con-
 tado mas bastantes pines voleros un dicho en
 San Paulo, en una curvier con Sueleros Dantes
 que de un des de Amielia, llemanta Felice de Pa-
 ra Filho, Antonio Amalinda de Amielia elabre,
 e Antonio Simotiro lriote, para que no mas
 quel que de las porca assignados con requesimen-
 to, con que una en tres para con pedones
 cumplidos y privilegio de jurisdiccion de juras para
 red e curtiencia de unna estrada de ferro de
 Linha ferrea de Santos e Jundiahy e de otros
 bichos, Das dadas de Providencia de las
 mas, e poromas tales, que para los pines
 para en un y en un fin, para que
 que unna de las en unna con unna
 unna. Por unna, 3 de Fevereiro de
 1872.

Francisco Emilio de Silva Lemos
 Corredor reformado, e Conservador de
 los dhas de lrito

Por unna, 3 de Fevereiro de 1872

Francisco Emilio de Silva Lemos

Recibido por unna de unna supra, de
 que unna. Por unna de Fevereiro de 1872
 Contestado unna.

Por unna.   
 unna. Candido da Silva Lemos

Pela presente por mim feita assigna-
 da constituimos bastantes proventos
 na cidade de São Paulo ou onde convi-
 er aos Srs Doutores João Mendes de
 Almeida, Clemente Flaccão de Gaxton
 Filho, Américo Braribionee de Almeida
 e Meillo, e Proculio Thermolis Mivorte, p^o
 por mim qual quer d'elles assignar
 um requerimento em que com outros
 p^o aos Poderes competentes privilegio
 e garantias de juro p^o a construcão de
 uma estrada de ferro da linha ferrea
 de Santos à Jundiahy até esta cidade
 e as devizas da Provincia de Minas e
 promover tudo quanto for preciso p^o
 conseguir-se esse fim p^o que concedo
 lhes to dos poderes em direito necessarios
 Bragança, em 4 de Fevereiro de 1842

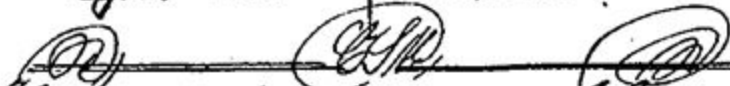
Coronel Thom^{es} de Spistalle for

Brag^{ça} Fevereiro de 1842

Coronel Thom^{es} de Spistalle for

Reconheço por ver sobre a forma supra, de que
 sou fei Bragança, 4 de Fevereiro de 1842

Em test^o de ver^o


 N. Ant^o. Candido da Silveira Mar^{ca}

Pela presente nos vimos feita e assi-
 gnada constituição nos bastantes Procu-
 dores na Cidade de S. Paulo, ou onde con-
 vier aos Srs Doutores João Mendes de
 Almeida, Clemente Falcão de Souza
 Filho, Américo Brasiliense de Almeida
 e Albuquerque e Bráulio Timotheo Urriarte pa-
 ra por mim quem quer d'elles assignar
 um requerimento em que com outros ju-
 gos aos Poderes competentes prosiuza e
 garanta de jureo para a construção de
 uma estrada de ferro da linha de Santos
 a Jundiahy a trinta e duas e as divizas
 da Provincia de Minas e prometter tu-
 do quanto for preciso para conseguir
 se esse fim, para o que concedo-lhes
 todo o poder em direito necessario

Brazilia Fevereiro de 1842
 Manoel Quinto de Moraes Silva
 Major Guarda Nacional

Recanção por ver sabida a fôrma supra, da
 que saí fe. Braç. H de Fevereiro de 1842
 Com test. de serv.

Manoel Quinto de Moraes Silva

Pela presente por mim feita e assignada e constitua
 unos bastantes juro e curadores na cidade de São Paulo,
 em oida e assento nos Srs. Doutores João Mendes de
 Almeida, Clemente Falcão de Souza Filho, Américo
 Brancalhão de Almeida e Valle, e Bráulio Timotheo
 Vriente, para por mim qual quer d'elles assignar um
 requerimento em que condantros peca aos Poderes con-
 ditentes, privilegios, e garantia de juro para a constru-
 ção de uma estrada de ferro da linha ferrea de Santos
 a Teresopolis e thierro da cidade, e as dividas da Provincia
 de Minas, e promover tudo quanto for preciso para con-
 seguir-se esse fim, para o que concedo-lhes todos os pod-
 res e direitos necessarios para o fim da mesma
 del 1872

Bragança, Fevereiro de 1872
 Antonio Manoel de Albuquerque
 Cavalleiro da Real Ordem da Rosa



Reconheço por verdadeira a fôrma supra de
 que dou fe. Brag^{ça} de 11 de Fev. de 1872
 Com test. de verd.

[Handwritten signatures]
 D. nro. Carlos da Silva Pas
[Large decorative flourish]

Sola apertamente por mim feita e assignada
 Courtito meos bastantes procuradores onde com
 xir aos D^{os}. Joao Aloudu de Almeida Clemente
 de Falcão de Souza Filho, Grao. Tenente de
 otes p^o. p^o ~~minimo~~ 99. de lha assignar hum
 requerrum, em que honratos posso a os padevy
 computatly privilegios e garantias de juro p^o.
 a Courtitucã de sua utroga de ferro da di-
 nha de Jundiãhi a d^o Saulo a the estabe-
 lida e os de virar da Provincia de mineas
 e promover tudo q^{to} for preciso para con-
 seguirer esse fira para aque concedo. the
 todos os pro d^o em d^o necessarios
 Brag^a. 4 de Fev^o de 1872

Seu M^o. das Armas Coronel

Bragança Fev^o de 1872
 Seu M^o. das Armas Ed. Tenente Coronel

Reconheço por verdadeira a firma supra, de que
 sou fei. Bragança, 11 de Fevereiro de 1872
 Esp^o test^o de verd.

Ante. Cam^o. da Secretaria das

Nelle seguenti pagine si trova adombrato con
 tutto il necessario, l'ordinamento della
 in San Paolo e anche conosciuta in San Paolo
 d'ho José Alberto de Almeida, Governante
 Feliciano de Souza Filho e Benedito Friester
 e promissorie qualunque delle adime non
 necessariamente in ogni caso, ma solo nel
 poterle consegnare per debite ragioni e
 jure e a costruzionem de bonis habitudo
 de fide partente da lincia finem de S. Paulo
 a Paratihi e altri ad de Braz. e approssimando da
 unidos approssimando tanto quanto fosse possibile
 e consegnare in vale. Fin e si è unido
 cheo tempo perduto e indimentabile in questa
 il Paulo e de San Paolo de 1842

Francisco de Almeida
 S. Paulo de Janeiro de 1842



Francisco de Almeida

Recebo recebido a favor de supra
 S. Paulo de Janeiro de 1842

Em Teste de Verdade

Hyrolito José Soares de Saes Junior

Pelo presente por nros. feitos e assignada
 constituo nros. bastantes Procuradores na
 Cidade de S. Paulo, ou onde convier nas
 Gzias Doutores Joao Mendes de Almeida,
 Clemente Galves de Sousa Filho, Arme-
 nio Parahyba de Almeida e Abello e
 Bravelio Brimothus Urusti para por nros.
 qualqner d'elles assignar nros. requerimen-
 to nros. que con-entras pexo aos Poderes con-
 putentis privilegio e garantia de juros pa-
 vor a construccao de uma estrada de ferro
 da linha de Santos a Jundiahy ate
 esta Cidade e as divisas da Provincia
 de Minas para mover tudo quanto
 for preciso para conseguir-se nros. objectos
 para o que concedemos todas as facilida-
 des nros. direitos necessarios.

Bragança Governio de 1842



O Vig. Galves da Fontoura

Recobreo por nros. feitos e assignada
 de q. seu fe. Brag. de 1842
 Com test. de Severo

~~Ante. Conselheiro da Fazenda~~
 Ante. Conselheiro da Fazenda

IMPERIO



DO BRAZIL

Provincia de S. Paulo.

Procuração bastante que faz *por Gabriel da Silveira Nascencelly, Comydes da Silveira Nascencelly, Ferrnino Joaquin de Lapa, João Manoel Vieira Leite Guimarães e José Gomes da Rocha Leal.*

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PODERES E PROCURAÇÃO bastante geral virem, que no anno do Nascimento de Nosso SENHOR JEZUS-CHRISTO de mil oitocentos e setenta e dois ao *quatro* dias do mez de *Fevereiro* do dito anno nesta *Cidade de Araganã, com a casa de Ferrnino Joaquin de Lima,*

ou seja em cu Tabelião de Notas interio, em achamado para *deu* esta instrumento, presentes alui *Gabriel da Silveira Nascencelly, Comydes da Silveira Nascencelly, e duto Ferrnino Joaquin de Lima, João Manoel Vieira Leite Guimarães e José Gomes da Rocha Leal,* moradores desta *Cidade,* de mim reconhecidos pelos proprios de que sou fe', e por elles foi dito em presenca das testemunhas no fim assignadas, que para esse instrumento e na melhor forma de direito *municato e constituido* seys certos e bastantes procuradores, na *Cidade de Paulo,* aos *Escrivasães* Doutores *João Mendes d'Almeida, Clemente Salas e Lourenço Tello, Americo Brincencos d'Almeida e Alcega e Prandio Timotheo Urnato,* com especialidade para

qual quer d'elles assignar em requerimento com que em outras presenças pedem os poderes competentes *des* privilegio ou garantia de juray para a *Causa* *Tribuna* e *Summa* detrada de *ferro,* d'acôrdo com *Cartas de São Paulo* a *Jurisdicção* de *esta Cidade e Divisões da Provincia de Minas-geraes* e *promove* tudo quanto for preciso para *embregar* - *se esse fim,* *fianças* e *que elles* com *de* *adunadas* e *ce* *certas* *for* *des*

aos quaes todos juntos, e a cada um de per si disserão elles Obthorgantes, conferia e traspassavao seus livres, e cumpridos poderes, mardo geral e especial tanto quanto em direito se requer, para que em seus nomes, como se elles presentes estivessem, possam requerer, allegar, defender, e mostrar seu direito, e justiça em causas presentes, e futuras, civis, ou criminaes, em qual-quer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico, tentando primeiro termos conciliatorios perante Juizes de Paz, para o que lhe concede poderes illimitados e especiaes na fórma da Lei; e com poderes de substabelecer os poderes desta em mais procuradores, e os Substabelecidos em outros, de umas Provincias, ou districtos a outros, com todos os poderes ou com parte delles segundo suas cartas de ordens que serão consideradas como parte deste Instrumento: poderão arrecadar tudo quanto por qualquer titulo a elles Obthorgantes pertencer, ou estejam em poder particular, ou em qualquer cofre, ou deposito publico, dando do que receberem quitações publicas, ou razas na fórma que exigidas forem: poderão demandar com acção ordinária, ou summaria na fórma que preciso fór, podendo mudar e variar de acção para aquella que direito tiverem: offerecerão petições, libellos, contrariedades, réplicas, e trélicas, e qualquer genero de artigos, cotas, razões, e termos precisos, podendo assignar o que tiverem de offerecer: ouvirão despachos, e sentenças; dos favoraveis procurarem pelas execuções, promovendo penhoras, praças, adjudicação, e o mais que fór necessario: e dos contrarios interpôr recurso, aggravar, embargar, e appellar até superiores instâncias: requererão inventarios, partilhas, licitações, sequestros, cartas de inquirições, e precatórias, e mais coisas precisas: farão justificações, habilitações, louvações, composições, confissões, negações, desistencias, transações, protestos, contra-protestos, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor--extrahir documentos juntar e tornal-os á receber, sendo necessarios, jurar nas almas delles Obthorgantes decisoria e suppletoriamente e mandal-os dar por quem convier, inquirir testemunhas, contradictar e reperguntar as produzidas pela Parte contraria, interpôr suspeições aos Julgadores e mais pessoas da Justiça, que suspeiças forem, fazerem concertos e ajustes de contas; poderão obthorgar Escripturas, e assignal-as assim de compras como de vendas; e finalmente fazerem tudo quanto elles Obthorgantes faria, se presente estivessem, e que em direito fór admissivel: disserão mais os Obthorgantes, protesta-vaõ haver por firme o que obrarem seus Procuradores, e Substabelecidos, relevando do encargo de satisfação. De como assim disserão os Obthorgantes, dou minha fé, e me requererão

lhe lavrasse esta, a qual passei, sendo-lhe lida, achando a contento, acceitarão e assignarão *P. Grates*
com as testemunhas abaixo qua as recordeo e souffe. Qui
Concedo seu Silveira Casanellas Tabellão de Notas em
tercio subscriso e assigno em publico livro.

Com test. de vero.

Concedo seu Silveira Casanellas
Gabriel da Silveira Casanellas

Carrizario da Silveira Casanellas
Simão Joaq. de Lima

João Manoel Vieira Tit. Juiz

João Gomes Sobrinho Tit.

João Antonio de Lima

Antonio Jo. Carmo de Lima

